



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000  
Telefone: (38) 3532-1200 - <http://www.ufvjm.edu.br>

## EDITAL PROGEP 5/2025

Processo nº 23086.053143/2025-83

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM), no uso de suas atribuições e, considerando o que dispõe o art. 36 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o Regulamento de Remoção Interna dos servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) da UFVJM, aprovado pela Resolução nº 4, de 27 de julho de 2022, do Conselho Universitário da UFVJM, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Remoção a pedido, com mudança de sede, de Servidores Técnico-Administrativos em Educação da UFVJM, nos termos da Seção VIII, Subseção III, da mencionada Resolução.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo regido por este Edital, nos termos da Seção VIII, Subseção III, da Resolução Consu nº 4, de 27 de julho de 2022, destina-se, exclusivamente, aos servidores Técnico-Administrativos do quadro da UFVJM, em efetivo exercício nesta instituição, com interesse em movimentação para outro setor que tenha vaga abrangida pelo presente instrumento.
- 1.2. São diretrizes deste Edital:
  - a) prover o quadro de forma a conciliar o interesse institucional e do servidor, resguardando a conveniência, oportunidade e o interesse público;
  - b) manter a regularidade e o bom funcionamento das atividades administrativas e acadêmicas.
- 1.3. A remoção dos servidores classificados no presente Edital será realizada conforme o cronograma previsto no Anexo I.
- 1.4. O servidor contemplado por este Edital desempenhará suas atividades no horário previsto pela chefia imediata, podendo ser modificado conforme a necessidade institucional, respeitado o regime de trabalho do cargo ocupado pelo servidor e obedecida a legislação vigente.
- 1.5. O TAE será removido para a unidade de destino e a contrapartida será estabelecida por meio de cargo pertencente ao mesmo nível e área de conhecimento relativas à educação formal com relação direta aos ambientes organizacionais, conforme disposto no Decreto nº 5.824, de 29 de julho de 2006.
- 1.6. Havendo desistência formal de candidato aprovado neste processo seletivo, a vaga será destinada ao próximo classificado, respeitando-se a ordem de classificação.
- 1.7. Os trabalhos inerentes ao processo seletivo de que trata este Edital serão conduzidos pela Comissão de Remoção, com competência para analisar e classificar os candidatos observadas as normas estabelecidas neste Edital.
- 1.8. A Comissão de Remoção será constituída por membros designados por Portaria exarada pelo(a) Pró-reitor(a) de Gestão de Pessoas, da seguinte forma:
  - a) O (a) Diretor(a) de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, com respectivo

suplente;

b) 1 (um) titular servidor da Diretoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas, com seu respectivo suplente;

c) 1 (um) titular da Comissão Interna de Supervisão, por essa indicado, com seu respectivo suplente.

1.9. Ficam impedidos de participar como membros desta Comissão de Remoção servidores que estejam participando na condição de candidato neste Edital;

1.10. O descritivo das vagas (cargo, unidade administrativa de lotação e exercício, local de trabalho, regime de trabalho e descritivo das atividades) objeto deste Edital está disponibilizado no Anexo III.

1.10.1. O descritivo das vagas, conforme item 1.10, não é exaustivo e apresenta apenas as principais atividades a serem executadas e informações primárias do setor detentor da vaga.

1.10.2. Poderão ser atribuídas aos servidores atividades ou atribuições distintas das elencadas no descritivo da(s) vaga(s), desde que guardem consonância com o cargo efetivo para o qual o servidor prestou o concurso público.

1.10.3. O servidor poderá ser movimentado no âmbito da mesma Unidade ou Pró-Reitoria para adequação da força de trabalho em função das demandas urgentes institucionais, de modo a atender ao interesse público, portanto, não ficando a remoção limitada à divisão ou menor repartição da Unidade de destino do servidor candidato ao presente instrumento.

1.11. Para fins deste Edital, entende-se por sede os municípios de Diamantina, Teófilo Otoni, Janaúba e Unaí.

1.12. Ao se inscreverem neste processo seletivo, os servidores declaram ciência, concordância e anuência:

a) de que a remoção poderá acarretar alterações funcionais, inclusive, no que diz respeito à carga horária e/ou período de trabalho e/ou regime de trabalho dentro ou fora do Programa de Gestão de Desempenho, em que serão respeitadas as condições pré-existentes no setor de destino, assim como aquelas inerentes ao cargo, com a preservação do interesse público;

b) com o descritivo das vagas (cargo, unidade administrativa de lotação e exercício, local de trabalho, regime e horário de trabalho e descritivo das atividades) disponibilizado no Anexo III, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento ou desvio de função.

1.13. Para os casos de regime de horário especial concedido por medida judicial ou legislação específica, serão avaliadas as condições do setor de destino, de modo a não prejudicar o seu integral funcionamento e atendimento ao usuário.

1.14. Caso não haja inscrito ou selecionado para as vagas destinadas a este Edital, estas serão preenchidas por meio de ingresso de candidato habilitado no Concurso Público ou por meio de outra modalidade de movimentação.

1.15. A participação do servidor neste Edital independe de anuência prévia da chefia imediata.

## **2. DOS REQUISITOS GERAIS**

2.1. Para participar do processo seletivo o servidor candidato deverá atender, cumulativamente, aos requisitos a seguir estabelecidos:

a) Ser titular de cargo de provimento efetivo, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, da Carreira Técnico-Administrativa em Educação do quadro de pessoal da UFVJM, em efetivo exercício na data de inscrição neste processo seletivo;

- b) Não estar afastado integralmente para qualificação (mestrado, doutorado e pós-doutorado) no ato da inscrição;
- c) Não estar cedido, requisitado ou à disposição de outro órgão da Administração Pública, no ato da inscrição;
- d) Não estar em regime de colaboração técnica, no ato da inscrição;
- e) Possuir cadastro ou se cadastrar, durante o período de inscrição deste edital, no cadastro no Banco de Interesse em Remoção (BIR), conforme regulamentado no parágrafo único do art. 21 da Resolução Consu nº 4, de 2022.

2.1.1. Os candidatos somente poderão concorrer a vaga dos cargos idênticos, os quais as atividades sejam compatíveis com o perfil, formação e atribuições do seu cargo efetivo, definidos pelo concurso de ingresso e com suas capacitações e qualificações, para atuar em consonância com o ambiente organizacional de destino, disponibilizado para a remoção.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição o servidor deverá certificar-se, nos termos deste Edital, de que preenche todos os requisitos exigidos e se cadastrar no Banco de Interesse em Remoção (BIR) disponível na página da Progep <http://ufvjm.edu.br/rh/remocao>.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. As informações constantes da ficha de inscrição e os documentos anexados são de inteira responsabilidade do servidor e a ausência de veracidade acarretará as sanções legais pertinentes, além do indeferimento da inscrição e/ou exclusão da seleção em qualquer fase, sem quaisquer ônus para a UFVJM.

3.4. Será desclassificado da seleção o servidor que tenha deixado de atender a quaisquer das exigências deste Edital.

3.5. As inscrições para o Processo Seletivo de Remoção objetivando o preenchimento das vagas indicadas no Anexo III, deste Edital, estarão abertas a partir de **16 de junho de 2025 até às 23h59min do dia 20 de junho de 2025**.

3.6. Para efetuar a inscrição, o servidor deverá acessar e preencher todas as informações solicitadas no formulário disponível na página da Progep em <http://ufvjm.edu.br/rh/remocao>, e anexar a documentação exigida, a seguir:

I - Declaração de inexistência de nepotismo conforme previsto no inciso V do Art. 11 da Portaria Reitoria/UFVJM nº 1.262, de 23 de junho de 2023 (seguir modelo disponível no SEI! com a seguinte nomenclatura "Pessoal: Declaração de inexistência de nepotismo" devidamente **preenchida e assinada**;

II - Quadro de Critérios e Pontuação da etapa classificatória, prevista neste Edital, juntamente com a documentação comprobatória, devidamente **preenchida e assinada**.

III - Declaração no modelo disponível no Anexo IV, devidamente **preenchida e assinada**.

3.7. A UFVJM não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. **O candidato poderá concorrer a uma única vaga.**

3.9. Se um candidato fizer múltiplas inscrições, somente será considerada a última inscrição realizada, desde que esteja dentro do prazo estabelecido para as inscrições.

- 3.10. Não serão aceitos pedidos de inscrição por meio diverso do previsto neste Edital.
- 3.11. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 3.12. Após o término do prazo de inscrição, a lista de candidatos inscritos, incluindo nome do servidor, cargo atual e cargo e local de destino, será disponibilizada na página da Progep, em até 5 (cinco) dias úteis.

#### 4. DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA

- 4.1. Para fins de classificação e movimentação do servidor, serão observados os critérios estabelecidos na tabela abaixo:

Nº	CRITÉRIOS	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Tempo de vínculo com a UFVJM, no cargo atual, contado em meses completos.	A comprovação se dará por meio de documento que comprove a data de entrada em exercício do servidor na UFVJM.	0,5 pontos/mês	Não se aplica
3	Educação Formal superior ao exigido para o ingresso no cargo atual: Técnico de Nível Médio, Graduação, Especialização lato sensu, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado. Será considerada na pontuação apenas o título de maior nível.	A comprovação se dará por meio da apresentação de certificado de conclusão de curso ou diploma devidamente assinado em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação.	7 pontos- Graduação 8 pontos - Especialização 10 pontos - Mestrado 14 pontos - Doutorado 15 pontos - Pós-Doutorado	15 pontos

4	<p>Participação em Conselho(s) Superior(es), Comissão(ões) ou Comitê(s) Permanente(s), de acordo com o seguinte rol taxativo: Conselho Universitário (CONSU), Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), Conselho de Curadores (CONCUR), Conselho de Integração Comunitária (CONSIC), Conselho Próprio de Avaliação (CPA), Comissão Interna de Supervisão (CIS), Comissão de Ética (CE), Comissão de Ética em Uso de Animais (CEUA), Comissão Permanente de Biossegurança (CPBIO), Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comissão Eleitoral (CEL), Comissão Eleitoral dos Técnicos Administrativos (CERTAE), Comissão para Elaboração do PDI (CPDI), Comissão Permanente de Prestação de Contas (CPPC), Comissão de Heteroidentificação (PPI-Campus) e Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos.</p>	<p>A comprovação será feita por meio de resolução e/ou portaria de designação que contenha a definição do período/prazo de atuação, caso contrário o candidato deverá apresentar adicionalmente outro documento que comprove o período em que atuou na comissão (por exemplo: ata, declaração do presidente da comissão, ou documento similar). Neste último caso, será avaliada pela comissão julgadora a pertinência do documento utilizado como comprovação.</p>	<p>1,5 ponto por mês completo de atuação na comissão como presidente, vice-presidente ou equivalente;</p> <p>1,0 ponto por mês completo de atuação como titular;</p> <p>0,5 ponto - por mês completo de atuação como suplente.</p>	<p>30 pontos</p>
---	---	---	--	----------------------

4.2. Para a candidatura de remoção que implicar em **mudança de município do local de trabalho**, serão utilizados adicionalmente os seguintes critérios de natureza classificatória:

Nº	CRITÉRIOS	DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
----	-----------	---------------------------------	-----------	------------------

1	Filhos dependentes legais residentes no município da unidade de pretensão de lotação ou no município limítrofe em até 150 km ao campus de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação de cópia da certidão de nascimento para criança menores de 4 anos e comprovante de residência; e cópia da certidão de nascimento e cópia de declaração de matrícula escolar atual do filho maior de 4 anos na localidade pretendida ou no município limítrofe em até 150 km ao campus de pretensão.	5 pontos	5 pontos
2	Pais idosos residentes no município da unidade de pretensão de lotação ou município limítrofe em até 150 km ao campus de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de nascimento ou documento de identificação e comprovante de idade e de residência de no mínimo dois anos antes da publicação do Edital. O comprovante de residência deve estar no nome dos pais, na localidade pretendida ou no município limítrofe em até 150 km ao campus de pretensão.	5 pontos	5 pontos
3	Se casado(a) ou em união estável, ter cônjuge ou companheiro(a) residente no município da unidade de pretensão de lotação ou no município limítrofe em até 150 km ao campus de pretensão.	A comprovação se dará por meio da apresentação da certidão de casamento ou declaração de união estável e comprovante de endereço em nome do cônjuge ou companheiro.	4 pontos	4 pontos

4.3. A análise descrita no item 4.2 será utilizada quando a remoção implicar em mudança de sede e terá caráter, exclusivamente, classificatória, portanto, não tem natureza eliminatória e será realizada para ranquear os candidatos de acordo com a pontuação obtida.

4.4. Ocorrendo o empate entre os candidatos no resultado final, o desempate dar-se-á obedecendo aos seguintes critérios, nesta ordem:

- a) maior tempo no serviço público federal;
- b) maior tempo na UFVJM;
- c) ter atuado como jurado (art. 440 do Código do Processo Penal); e

d) maior idade.

## 5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. Encerrado o prazo das inscrições e a análise dos critérios definidos neste Edital, a Progep publicará em sua página (<http://ufvjm.edu.br/rh/remocao>) o resultado do processo seletivo de remoção em meio eletrônico, com a lista de classificação dos candidatos.

5.2. Do resultado, caberá recurso a(ao) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da publicação do resultado preliminar.

5.3. Apreciado o recurso, o resultado final será homologado e publicado em meio eletrônico na página da Progep, disponível em <http://ufvjm.edu.br/rh/remocao>.

5.3.1. Após a publicação da homologação do resultado final, os servidores contemplados poderão desistir da remoção, na hipótese de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, manifestando sua desistência expressa por meio de mensagem eletrônica para [remocao.progep@ufvjm.edu.br](mailto:remocao.progep@ufvjm.edu.br), hipótese em que será automaticamente contemplado o próximo servidor classificado.

5.4. Do resultado divulgado nos termos do item 5.3, caberá recurso, encaminhado ao Reitor, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o resultado final homologado.

5.4.1. Será estabelecido novo prazo para o preenchimento da vaga objeto do recurso previsto no item 5.4, enquanto que, as remoções internas inerentes às demais vagas ocorrerão normalmente.

5.5. Apreciado o recurso pelo Reitor, em caso de deferimento, o novo resultado, pós-recurso analisado, será homologado e publicado na página da Progep, em <http://ufvjm.edu.br/rh/remocao>.

5.6. Para os casos em que houver recurso da decisão do Reitor, encaminhado ao CONSU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do novo resultado, será estabelecido novo prazo para o preenchimento da vaga objeto do recurso, enquanto que, as remoções internas inerentes às demais vagas ocorrerão normalmente.

5.7. Apreciado o recurso pelo CONSU, em caso de deferimento, o novo resultado para a vaga objeto deste recurso será homologado e publicado na página da Progep, em <http://ufvjm.edu.br/rh/remocao>.

5.8. O recurso deverá ser enviado via e-mail para o endereço [remocao.progep@ufvjm.edu.br](mailto:remocao.progep@ufvjm.edu.br) e deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) identificação completa do candidato;
- b) indicação do Edital;
- c) indicação clara e objetiva dos fatos;
- d) fundamentos legais ou regulamentares que justificam o recurso;
- e) requerimento(s) em face dos fatos e dos fundamentos legais; e
- f) outros documentos que eventualmente julgar pertinentes.

5.9. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem os itens determinados no item 5.8 acima, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

## 6. DA REMOÇÃO

6.1. A efetivação da remoção do servidor dar-se-á somente quando publicada a correspondente Portaria de Remoção, devendo, portanto, continuar exercendo as suas atividades profissionais na sua unidade de origem.

6.2. A partir da data de publicação do resultado final homologado, a Progep terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da publicação da homologação do resultado final, para

publicar os atos das remoções e promover a atualização cadastral dos servidores removidos.

6.3. O prazo para efetivação da remoção será de até 30 (trinta) dias contados da publicação dos atos das remoções.

6.3.1. Para garantir a eficiência administrativa e o interesse público, o prazo poderá ser prorrogado, por até igual período, pelo(a) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas.

6.4. É facultado às chefias dos setores envolvidos, em conjunto com o servidor removido, estabelecer um cronograma de transição, podendo ocorrer gradualmente dentro dos prazos previstos na Resolução Consu nº 4, de 27 de julho de 2022.

6.5. Caso mais de um servidor de um mesmo setor for selecionado para Remoção, caberá à chefia imediata estabelecer o planejamento e gestão para o escalonamento da liberação dos servidores, observando a manutenção das atividades do setor e o disposto no art. 28 da Resolução Consu nº 4, de 27 de julho de 2022.

6.6. Haverá exoneração ou dispensa prévia de Cargo de Direção - CD ou Função Gratificada - FG, ao qual o servidor a ser removido esteja investido.

6.7. Após a remoção, o código de vaga desocupado será destinado à unidade de origem do servidor aprovado neste processo seletivo.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO**

7.1. Será admitido pedido de impugnação dos termos deste Edital no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação na página da Progep.

7.2. A impugnação deverá ser formalizada para o e-mail [remocao.progep@ufvjm.edu.br](mailto:remocao.progep@ufvjm.edu.br), e deverá ser enviada até às 23h59min do último dia do prazo.

7.2.1. Serão consideradas intempestivas as solicitações de impugnação enviadas após o prazo estabelecido.

7.3. Os pedidos de impugnação inconsistentes serão indeferidos.

## **8. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

8.1. A coleta dos dados pessoais dos candidatos tem por finalidade específica a inscrição e a seleção para as vagas estipuladas neste Edital, tendo como base legal o inciso II do caput do art. 7º, cumulado com o caput do art. 23 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), para fins de cumprimento do disposto no art. 17 do Anexo I ao Decreto nº 9.982, de 20 de agosto de 2019.

8.2. A Progep assegura o tratamento dos dados pessoais dos candidatos conforme preconiza a LGPD, com a garantia de respeito aos direitos do titular.

## **9. DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

9.1. Para informações adicionais, o interessado poderá realizar contato por meio do endereço eletrônico [remocao.progep@ufvjm.edu.br](mailto:remocao.progep@ufvjm.edu.br).

9.2. Este processo seletivo abrangerá apenas as remoções internas para o preenchimento do número de vagas que deram ensejo à abertura do concurso público regido pelo Edital nº 71, de 4 de setembro de 2023, portanto, seu prazo de validade encerra-se com a finalização dessas nomeações; podendo ser prorrogado por até 6 (seis) meses após o término das nomeações, a critério da Administração.

9.3. Novo edital de remoção poderá ser aberto somente após o cumprimento do estabelecido no item 9.2.

9.4. O cronograma das etapas do Processo Seletivo de Remoção encontra-se disponível no Anexo I, deste Edital, podendo ser alterado a critério da administração, garantida a divulgação na página da Progep.

9.5. O servidor removido de sede terá, no mínimo, dez e, no máximo, trinta dias de prazo, contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

9.6. As despesas de mudança de sede, decorrentes do presente Processo Seletivo de Remoção, ocorrerão exclusivamente às expensas do servidor removido, tendo em vista tratar-se de uma modalidade de remoção, a pedido, conforme definido no art. 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112, de 1990.

9.7. As remoções dos candidatados classificados na homologação do resultado final serão realizadas mediante a instrução de processo SEI, nos termos da Resolução Consu nº 4, de 27 de julho de 2022, conforme as documentações exigidas e orientações disponíveis na Página da Progep/UFVJM.

9.8. Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo de Remoção serão disponibilizadas no endereço eletrônico da Progep.

9.9. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Diamantina, 26 de maio de 2025.

MARINA FERREIRA DA COSTA  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Marina Ferreira da Costa, Pro-Reitor(a)**, em 26/05/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1763602** e o código CRC **F7544EB4**.

## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO EDITAL

	<b>Etapa</b>	<b>Período</b>
1	Lançamento do Edital	<b>26/5/2025</b>
2	Impugnação do Edital	27 a 28 /5/2025
3	Resposta às impugnações	até 2/6/2025
4	<b>Período de inscrição</b>	<b>16 a 20/6/2025</b>
5	Análise das Inscrições	23/6/2025 a 25/6/2025
6	<b>Divulgação do Resultado</b>	<b>até 25/6/2025</b>
7	Interposição de recurso à PROGEP	26/06/2025 a 02/07/2025
8	Divulgação do Resultado pós-recurso	até 7/7/2025
9	Interposição de recurso ao Reitor	8 a 14/7/2025
11	<b>Homologação do Resultado para as áreas em que não houve recurso ao Consu</b>	<b>até 18/7/2024</b>
12	Interposição de recurso ao CONSU	21 a 25/7/2025
13	Homologação do Resultado para as áreas em que houve recurso ao Consu	A definir, pois depende do cronograma de reuniões do Conselho

Observação: Este cronograma poderá ser modificado a critério da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, garantida a todos os interessados a ampla divulgação do novo cronograma.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DISPONÍVEL EM:

[Clique aqui para fazer sua inscrição](https://forms.gle/w1kw3RpwzA1ds6428) ou copie e cole o link abaixo:  
<https://forms.gle/w1kw3RpwzA1ds6428>

## ANEXO III

### DESCRIPTIVO DAS ATRIBUIÇÕES, JORNADA E LOCAL DE TRABALHO POR VAGA

[Vaga 01 - Assistente em Administração \(Divisão de Patrimônio - Campus do Mucuri\)](#)

[Vaga 02 - Assistente em Administração \(Diretoria de Graduação - Campus do Mucuri\)](#)

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELO CANDIDATO

#### DECLARAÇÃO

Eu (Nome Completo), servidor efetivo do quadro de servidores da UFVJM, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro, para os fins do Edital de Remoção Interna da UFVJM, que estou ciente do seu inteiro teor e de que, ao me inscrever neste processo seletivo, manifesto minha concordância e anuência:

- a) de que a remoção poderá acarretar alterações funcionais, inclusive, no que diz respeito a carga horária, e/ou período de trabalho, e/ou regime de trabalho dentro ou fora do Programa de Gestão e Desempenho, quando serão respeitadas as condições pré-existentes no setor de destino, assim como aquelas inerentes ao cargo, preservando o interesse público;
- b) com o descritivo das vagas (cargo, unidade administrativa de lotação e exercício, local de trabalho, regime e horário de trabalho e descritivo das atividades) disponibilizado no Anexo III, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das atribuições ou desvio de função.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.  
(cidade) (dia) (mês)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO V

### QUADRO DE VAGAS POR SETOR

<b>Cargos</b>	<b>Unidades/Setores</b>	<b>Campus de Atuação</b>	<b>Quant.</b>
Assistente em Administração	Diretoria de Patrimônio e Materiais da Pró-Reitoria de Administração (Proad)	Campus Mucuri	1
Assistente em Administração	Diretoria de Graduação (Prograd), Campus do Mucuri	Campus Mucuri	1

---

**Referência:** Processo nº 23086.053143/2025-83

SEI nº 1763602